



Prefeitura Municipal de Divinolândia
Estado de São Paulo

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 11/2020

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA – SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 46.435.921/001-88 situada à Rua XV de Novembro, nº 261, Divinolândia – SP, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Dr. NAEIF HADDAD NETO**, portador do RG nº 10.841.897, inscrito no CPF/MF sob o nº 158.833.706-59, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 23, Centro – Divinolândia Estado de São Paulo, **CONVENENTE** e, de outro lado, **CONDERG – HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob Nº **52.356.268/0002-45** situado na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente o **Sr AMARILDO DUZI MORAES**, portador do RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, nº 1219, Bairro Jardim Brasília em Vargem Grande Do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONVENIADO**, têm entre si, ajustado, contratado e pactuado, as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo de Aditamento do Convênio nº 11/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Divinolândia e o CONDERG – Hospital Regional de Divinolândia, tem por objetivo a continuidade da **PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO NA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DE DIVINOLÂNDIA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)**.

CLÁUSULA II – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Para execução do presente Convênio o **CONVENENTE** repassará recursos financeiros ao **CONVENIADO** na vigência deste instrumento, o montante de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), pagas em 02 (duas), destinados ao **CUSTEIO** da Unidade de Urgência e Emergência do Hospital Regional de Divinolândia, para enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), até o dia 10 do mês subsequente, conforme **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste..



Prefeitura Municipal de Divinolândia
Estado de São Paulo

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente CONVÊNIO, assinado em 20/07/2020, será prorrogado até 31/12/2020, podendo ser alterado, revogado e até mesmo prorrogado pelo período previsto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, havendo interesse público e da CONVENENTE.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

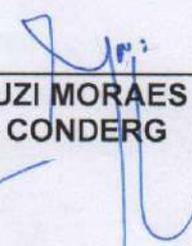
41. – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio nº 11/2020, firmado entre as partes.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Divinolândia 19 de outubro de 2020.

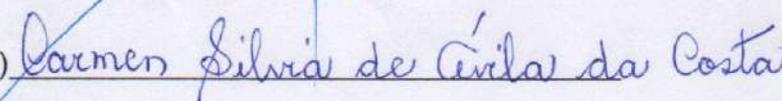


Dr. NAEIF HADDAD NETO
Prefeito Municipal de Divinolândia



AMARÍLDO DUZI MORAES
Presidente do CONDERG

Testemunhas:

1) 

Nome: _____

RG/CPF: 19.950.329-1 CPF 092.002.658-39

2) 

Nome: Vânia de Lúcia Bucci

RG/CPF: 223.283.567-60